



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Concurso Vittra APS Unique

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.050067/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: DENTSCARE LTDA

Endereço: EDGAR NELSON MEISTER Número: 474

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: JOINVILLE UF: SC CEP:89219-501

CNPJ/MF nº: 05.106.945/0001-06

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

21/05/2026 a 10/11/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

21/05/2026 a 01/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: O concurso tem por finalidade incentivar estudantes de odontologia, orientado por Professor (profissional da área odontológica devidamente registrados no Conselho Regional de Odontologia de suas regiões), a compartilhar casos clínicos com a resina Vittra APS Unique, a fim de fortalecer a marca no mercado nacional, através da **elaboração de casos clínicos**, conforme as "Normas de Apresentação" (Anexo I) disponibilizadas no hotsite do concurso, para avaliação conforme pontuação descrita em "FORMA DE APURAÇÃO".

PERÍODO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: No período entre às 00h00min do dia 21/05/2026 até às 23h59min do dia 01/10/2026, os estudantes de odontologia, devidamente vinculados a uma instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, deverão se inscrever, gratuitamente, no endereço eletrônico: <https://fgmdentalgroup.com/concurso-vittra-unique> devendo, para tanto, preencher corretamente todas as informações solicitadas e encaminhar o caso clínico e documentos até a data limite, dia 01/10/2026 para o e-mail comunicacao@fgmdentalgroup.com, com o assunto CONCURSO VITTRA UNIQUE. **Será aceita apenas 1 (uma) inscrição de caso clínico por CPF.**

Os participantes deverão realizar a sua inscrição e envio do caso clínico no período de 21/05/2026 até 01/10/2026, nos termos do "Padrão dos Casos Clínicos" abaixo, sendo que não serão aceitos novos cadastros após o período de inscrições, ou o envio de casos clínicos realizados por terceiros em nome do participante da promoção. Ainda, todos os casos clínicos submetidos por estudantes participantes deverão ter um professor como orientador, o qual deverá assinar o termo de autorização (Anexo III). Casos clínicos submetidos sem a orientação de um professor não serão aceitos.

O participante que atingir a maior pontuação, nos termos da "Forma de Apuração" abaixo, será contemplado, desde que apresente todos os documentos solicitados neste regulamento e preencha todas as condições de participação.

O participante poderá concorrer ao prêmio com a apresentação de apenas um caso clínico por CPF, desde que seja um caso original, ou seja, que não tenha sido publicado e/ou divulgado em qualquer outro meio anteriormente (incluindo, mas não se limitando, em revistas, sítios eletrônicos, jornais acadêmicos, ateliês, congressos nacionais ou internacionais, etc.).

PADRÃO DOS CASOS CLÍNICOS: Os casos clínicos deverão observar as "Normas de Apresentação" (Anexo I) disponibilizadas no hotsite do concurso, precisam ser originais, e após inscrição no hotsite do concurso <https://fgmdentalgroup.com/concurso-vittra-unique>, devem ser enviados até a data limite, dia 01/10/2026, sem exceder o prazo limite de participação, o relato do caso clínico (Anexo IV), juntamente com os arquivos de imagens (jpeg) em alta resolução e os termos de autorização (Anexos II e III) devidamente preenchidos e assinados, ao e-mail informado na seção "Período e Condição de Participação". Para garantia dos participantes, a coordenação do Concurso enviará um e-mail de confirmação acerca do recebimento do trabalho.

Os procedimentos relativos à confecção dos casos clínicos serão de responsabilidade exclusiva dos Professores cirurgiões-dentistas que acompanharam o estudante participante, sendo que a **Dentscare** não fornecerá qualquer produto e/ou material para realização dos casos clínicos.

A participação nesta promoção é restrita aos estudantes, devidamente orientados por cirurgiões-dentistas regularmente inscritos no CRO da sua região, maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Brasil.

O direito ao prêmio é pessoal e intransferível e nenhum item integrante da promoção poderá ser convertido em dinheiro, de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto n.º 70.951/72. Em hipótese alguma o ganhador poderá pedir a troca ou a substituição de qualquer detalhe que não seja o determinado na descrição dos prêmios.

DESCRIÇÃO DO PRÊMIO: Será premiado o caso clínico que atingir a maior pontuação, sendo a premiação 01 (um) Fotopolimerizador Quazar, no valor de R\$ 6.679,99 (seis mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Produtos como medicamentos não participarão, tampouco serão associados a esta promoção, conforme art. 10, do Decreto n.º 70.951/72.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Trata-se de avaliação de caso clínico, não há pergunta (?)

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 02/10/2026 08:00 a 10/11/2026 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 21/05/2026 00:00 a 01/10/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Edgar Nelson Meister NÚMERO: 474 BAIRRO: Distrito Industrial Norte

MUNICÍPIO: Joinville UF: SC CEP: 89219-601

LOCAL DA APURAÇÃO: FGM Dental Group

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	01 (um) Fotopolimerizador Quazar	6.679,99	6.679,99	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	6.679,99

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

A avaliação dos casos clínicos será realizada entre os dias 02/10/2026 a 09/11/2026, por um Comitê de Cirurgiões-Dentistas altamente capacitados - que não poderão concorrer à premiação tanto na participação da realização de caso clínico quanto na orientação de alunos, e será registrada por meio de ata.

A avaliação será às cegas, e serão considerados critérios de avaliação quanto a restauração, levando em consideração os seguintes critérios: (a) Sorriso harmônico 0 – 10 pontos; (b) Anatomia adequada de 0 – 10 pontos; (c) Nível de acabamento e polimento de 0 – 10 pontos; (d) Capacidade de mimetizar o policromatismo do dente de 0 – 10 pontos; (e) Grau de dificuldade do caso clínico 0 – 10 pontos; (f) Relato do caso clínico 0 – 10 pontos; (g) Qualidade das fotografias 0 – 10 pontos; (h) Extra: Uso apenas de produtos FGM 0 – 10 pontos. Os casos clínicos poderão receber uma pontuação final de 0 a 11 pontos.

A divulgação do ganhador ocorrerá no dia 10/11/2026, no hotsite do concurso, via e-mail, telefone e nos canais digitais da **Dentscare**.

A decisão da Comissão Julgadora será soberana e irrecorrível, podendo, a seu exclusivo critério e por motivo relevante, deixar de outorgar qualquer um dos prêmios, mediante decisão justificada.

Eventual desempate será feito com base na maior nota no critério "**(e) Grau de Dificuldade**" do caso.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão aceitos, sendo causa de eliminação: (i) casos clínicos que não utilizem nenhum produto de fabricação da **Dentscare** listados no Anexo V; (ii) casos clínicos que não utilizem a resina Vittra APS Unique de fabricação da **Dentscare** LTDA de forma comprovada por meio de fotografia da seringa durante a realização do caso clínico; (iii) casos clínicos que violem qualquer direito de imagem e/ou propriedade intelectual; (iv) arquivos ineditáveis e/ou enviados fora do prazo; (v) casos clínicos que não observem estritamente as Normas de Apresentação ou que sejam enviados por qualquer meio e/ou ferramenta diferente daquele especificado neste regulamento; (vi) imagens sem foco, de baixa qualidade, descentralizadas, com diferentes graus de luminosidade ou que identifiquem qualquer paciente, ou seja, as fotos deverão mostrar apenas a boca e os dentes do paciente; (vii) imagens em formatos ".pps" ou ".doc", fora de foco, sem contraste e brilho balanceados, escuras ou com outro problema que impeça a visualização do assunto de interesse ou a reprodução; (viii) envio de mais de um caso clínico por participante, bem como, qualquer alteração no caso clínico posterior ao seu envio; (ix) utilização de recursos para edição de imagens (photoshop e outros); e (x) descumprimento de qualquer cláusula disposta neste Regulamento.

Excluem-se de participação nessa promoção: as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, casos orientados por cirurgiões-dentistas com situação irregular ou qualquer pendência perante o Conselho de Odontologia competente, pessoas jurídicas com situação irregular perante o Conselho de Odontologia competente, estudantes matriculados nos dois primeiros períodos da graduação, e/ou sem vínculo com instituição de ensino superior em odontologia, colaboradores da empresa promotora ou das dentais participantes, prestadores de serviços da empresa promotora e os prepostos com função de gestão, sócios e empregados da empresa promotora, lojas participantes, revendedores e distribuidores, ainda que tal condição venha a ser extinta no decorrer da promoção (tal como a rescisão do contrato no caso de funcionários), os participantes que, por qualquer motivo, qualquer inscrição seja feita em favor de pessoas impedidas de concorrer, a mesma será considerada inválida e não ensejará, caso seja declarada ganhadora, direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza. A verificação será feita por meio de lista elaborada pela empresa promotora em parceria com o Departamento de Recursos Humanos, a qual será verificada no momento da apuração.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas do concurso e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade.

O direito ao prêmio é pessoal e intransferível e não pode ser convertido em dinheiro. Em nenhuma hipótese o ganhador poderá pedir a troca ou a substituição de qualquer detalhe que não seja o determinado na descrição dos prêmios.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O ganhador será cientificado até o dia 10/11/2026. A empresa compromete-se a adquirir o prêmio ou, na impossibilidade, realizar depósito caucionado correspondente, em até 08 (oito) dias ante da divulgação final do concurso, conforme determina o art. 15º, §1º e § 2º do Decreto n.º 70.951/1972 e parágrafo único do artigo 34 da Portaria MF nº 41/2008.

PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DO CONTEMPLADO

A empresa promotora solicitará ao participante cujo caso clínico recebeu maior pontuação, para o fim de validação da condição de contemplado, a apresentação, no prazo de 03 (três) dias úteis, por e-mail, a ser indicado pela empresa promotora, a nota fiscal dos produtos adquiridos, bem como os seguintes documentos plenamente legíveis: **(i)** Carteira de identidade contemplando o número do RG e do CPF, dentro do período de validade do documento, carteira de identidade acompanhada do cartão de cadastro de pessoas física, caso não conste na carteira de identidade o número do CPF ou carteira de motorista dentro do período de validade do documento; **(ii)** Comprovante de matrícula no 3º período ou seguintes da graduação em odontologia, vinculados a uma instituição de ensino superior e frequência referente ao 1º semestre de 2026 expedido pela instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC; e **(iii)** Comprovante de residência (água, luz, gás, etc.).

O Resultado Definitivo do contemplado será divulgado em até 02 (dois) dias úteis após o envio da documentação prevista acima, via redes sociais e envio de e-mail aos contemplados.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue ao ganhador conforme prevê a legislação, sendo que a empresa compromete-se a adquiri-lo ou, na impossibilidade, realizar depósito caucionado correspondente, em até 08 (oito) dias contados de cada apuração, conforme determina o art. 15, §§1º e 2º do Decreto n.º 70.951/1972 e parágrafo único do art. 34, da Portaria do Ministério da Fazenda n.º 41/2008.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de apuração final do caso clínico selecionado, desde que atendidas todas as condições estabelecidas nesse regulamento.

A responsabilidade da **Dentscare** com os participantes contemplados encerra-se no momento da entrega do prêmio, não cabendo ao participante contemplado discutir ou redefinir as condições e premissas da promoção ou do prêmio. O prêmio destina-se ao participante contemplado e será entregue para o seu próprio nome, sendo vedada a sua transferência para terceiro. Na eventualidade de o participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, o prêmio será entregue aos herdeiros legais do contemplado, desde que devidamente comprovada essa condição.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O direito ao prêmio é pessoal e intransferível e não pode ser convertido em dinheiro. Em nenhuma hipótese o ganhador poderá pedir a troca ou a substituição de qualquer detalhe que não seja o determinado na descrição dos prêmios.

Prescrição do direito aos prêmios: Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do Decreto n.º 70.951/72.

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

Materiais e anúncios impressos e internet. O regulamento completo da promoção estará disponibilizado no hotsite especialmente criado para o concurso (<https://fgmdentalgroup.com/concurso-vitra-unique>).

Todos os participantes, independente da condição de premiados, concordam em ceder gratuitamente, desde o momento da sua inscrição, os direitos de uso de sua imagem e nome, permitindo inclusive a divulgação do seu caso clínico, sem qualquer ônus para a empresa **Dentscare**, para uso em qualquer veículo de imprensa, mídia ou Internet. A autorização descrita nesta cláusula, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à empresa **Dentscare**.

A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens desse Regulamento.

Todos os participantes declaram que ao participar desta promoção forneceram informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nessa promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

Caso se confirme que algum contemplado se enquadre em qualquer condição descrita nos itens anteriores, sendo a verificação dos impedidos realizada no ato da apuração e, caso fique constatado o impedimento, haverá de imediato a sua desclassificação e realizado de imediato nova apuração, no mesmo local até que se identifique um novo contemplado que atenda as regras desse regulamento.

Os produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados não poderão participar dessa promoção conforme veto do art. 10, do Decreto n.º 70.951/72.

As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas ao órgão competente.

O simples ato do preenchimento do formulário oficial pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do regulamento da promoção por parte do participante.

Nenhuma responsabilidade será atribuída à **Dentscare**, no decorrer e posteriormente ao período de participação nessa promoção, em razão do não preenchimento pelo participante dos requisitos previamente determinados nesse regulamento, inclusive em decorrência de informações incorretas ou equivocadas e/ou perda do cupom oficial de participação.

É de total responsabilidade da **Dentscare** o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste regulamento.

A política de garantia contratual dos produtos objeto dessa promoção e da marca **Dentscare** dar-se-á em consonância com o disposto em certificado de garantia, documento esse que acompanha os produtos da **Dentscare**.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca de Joinville/SC para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 20/05/2026 às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador QLL.ARD.JKM